



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar e demonstrar a necessidade de intervenção no espaço físico da Escola Municipal de Ensino Fundamental e Tempo Integral Aldenor Alves de Almeida, situada no Município de Senador Pompeu, visando à sua melhoria e adequação estrutural e ambiental. A iniciativa busca assegurar um ambiente seguro, funcional, sustentável e esteticamente agradável, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

A modernização e a adequação do espaço escolar são fatores determinantes para a promoção da qualidade do ensino e para o fortalecimento das condições de aprendizado, proporcionando um ambiente acolhedor e propício ao desenvolvimento integral dos alunos. Além disso, tais melhorias impactam positivamente o bem-estar de servidores e da comunidade escolar, reforçando o compromisso do Município com a valorização da educação pública e a promoção de políticas voltadas à formação cidadã.

Neste contexto, a elaboração deste ETP fundamenta-se na necessidade de atender às demandas de infraestrutura educacional, garantindo conformidade com as normas de segurança, acessibilidade e sustentabilidade, bem como alinhamento às metas institucionais da gestão municipal.

1.1. REQUISITANTE

REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA

2. JUSTIFICATIVA:

A melhoria e adequação do paisagismo na Escola Municipal de Ensino Fundamental e Tempo Integral Aldenor Alves de Almeida é uma iniciativa fundamental para criar um ambiente escolar mais seguro, sustentável e agradável. Atualmente, a área externa da escola, que inclui pátios,



jardins e áreas de convivência, não oferece o suporte ideal para o bem-estar e o desenvolvimento de alunos, professores e funcionários.

Um paisagismo bem planejado vai muito além da estética. Ele contribui diretamente para a qualidade de vida da comunidade escolar ao oferecer espaços de lazer e aprendizado ao ar livre. Áreas verdes, sombreadas e bem cuidadas incentivam atividades recreativas, práticas de educação ambiental e momentos de relaxamento, que são essenciais no modelo de ensino em tempo integral. A falta desses espaços impacta negativamente o conforto térmico e a qualidade do ar, e limita o potencial pedagógico da escola.

Além de melhorar a qualidade ambiental, o paisagismo reflete o compromisso com a educação e o bem-estar dos estudantes. A adequação do espaço externo demonstra que a escola se preocupa em oferecer um ambiente que seja, ao mesmo tempo, funcional e inspirador, alinhando a infraestrutura da escola com os objetivos educacionais da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Senador Pompeu. A criação de um ambiente que valoriza a natureza e o convívio harmonioso contribui para a formação de cidadãos mais conscientes e responsáveis.

Em suma, o investimento no paisagismo da Escola Aldenor Alves de Almeida é um investimento na qualidade da educação e na saúde da comunidade escolar. A adequação do espaço externo é um passo importante para que a escola se torne um modelo de sustentabilidade e bem-estar, reforçando o papel da educação como pilar do desenvolvimento social.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Definição detalhada das especificações técnicas para os serviços estão contempladas no projeto básico de engenharia, Anexo a este termo.

3.1 ESCOPO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E TEMPO INTEGRAL ALDENOR ALVES DE ALMEIDA	SERV	01

4. POSSÍVEIS SOLUÇÕES DE MERCADO

4.1. CONCORRÊNCIA PÚBLICA



Descrição: A concorrência é o tipo de licitação mais formal e abrangente, indicado para contratos de maior valor e complexidade. Empresas interessadas passam por uma fase de habilitação e análise técnica e financeira, garantindo uma ampla avaliação.

VANTAGENS:

- Competitividade: Permite maior participação de empresas, aumentando a possibilidade de obter propostas mais vantajosas.
- Transparência e credibilidade: Processo mais rigoroso e transparente, com ampla divulgação e regras rígidas de seleção.
- Qualidade garantida: Maior probabilidade de selecionar empresas tecnicamente qualificadas, com experiência e capacidade comprovada.

DESVANTAGENS:

- Tempo e burocracia: Processo demorado e burocrático, podendo atrasar o início da obra.
- Custo administrativo: Exige uma estrutura administrativa bem organizada para conduzir o processo.

4.2. DISPENSA DE LICITAÇÃO – VALOR (Art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021)

Descrição: Hipótese de dispensa em razão do valor, para serviços de engenharia.

VANTAGENS:

- Processo ágil e simplificado;
- Redução de custos administrativos na condução do processo;
- Possibilidade de atender rapidamente à demanda, assegurando a execução antes do início do próximo ano letivo.

DESVANTAGENS:

- Limitação do valor do contrato, o que pode restringir o escopo do projeto;
- Menor competitividade, podendo impactar na obtenção da proposta mais vantajosa;
- Risco de questionamentos sobre a adequada estimativa de valor e a justificativa da escolha do fornecedor.

4.3. EXECUÇÃO DIRETA PELO MUNICÍPIO (ADMINISTRAÇÃO DIRETA)

Descrição: Realização dos serviços pelo próprio município, utilizando equipe e recursos próprios.

VANTAGENS:

- Controle total sobre a execução e cronograma da obra;



- Possível redução de custos com encargos contratuais;
- Flexibilidade na gestão da execução dos serviços.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. 50

RUBRICA W

DESVANTAGENS:

- Necessidade de mão de obra qualificada e materiais disponíveis, o que pode não estar previsto na estrutura administrativa do município;
- Risco de atrasos devido à limitação de recursos internos;
- Dificuldade na execução caso a obra exija expertise técnica específica.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para os serviços é a Dispensa de Licitação, fundamenta-se no estudo técnico preliminar (ETP) e obedece aos princípios e requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133, de abril de 2021. Após um meticuloso levantamento das necessidades da comunidade e dos benefícios sociais e econômicos esperados, a contratação de uma empresa especializada apresenta-se como a solução mais adequada disponível no mercado para atender as demandas específicas do município.

A adequação desta solução justifica-se pela capacidade de atender integralmente ao objeto do ETP, trazendo um projeto que contempla todas as especificações técnicas mínimas e os padrões de qualidade exigidos, conforme memorial descritivo disponibilizado junto ao edital.

Adicionalmente, ao considerar os princípios da economicidade, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável destacados pela Lei nº 14.133/2021, a escolha por esta solução evidencia-se ainda mais pertinente. O processo de escolha da empresa a ser contratada para a execução do projeto será pautado por um criterioso procedimento licitatório, garantindo não apenas a seleção da proposta mais vantajosa economicamente para a administração pública, mas também a qualidade e durabilidade das obras, consonância com as expectativas da população e os benefícios a longo prazo para a comunidade.

Em suma, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adaptação dos banheiros da unidade escolar, conforme detalhado no ETP, representa a solução mais adequada existente no mercado para o atendimento da demanda apresentada, alinhando-se perfeitamente aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e sustentabilidade preconizados pela legislação vigente em matéria de contratações públicas.



6. ORÇAMENTO PRELIMINAR:

Através de orçamento preliminar com base nas especificações técnicas definidas, considerando custos de mão de obra, materiais, equipamentos e demais despesas relacionadas à execução dos serviços, resultando no valor total orçado em **R\$ 47.452,71 (quarenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos)**.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO:

Estimativa do prazo necessário para a conclusão dos serviços é de **60 (sessenta) dias**.

8. VIABILIDADE SOCIOECONÔMICA

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de urbanização e paisagismo na Escola Municipal de Ensino Fundamental e Tempo Integral Aldenor Alves de Almeida, sob a responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Senador Pompeu-CE, apresenta plena viabilidade socioeconômica, considerando-se os seguintes aspectos:

1. Impacto Social Positivo

- A intervenção de urbanização e paisagismo contribui diretamente para a criação de um ambiente escolar mais seguro, saudável e acolhedor, fator essencial para a permanência e motivação dos alunos.
- Um espaço esteticamente agradável e funcional promove a valorização da comunidade escolar, fortalecendo a interação entre estudantes, professores, servidores e famílias.
- A adequação do espaço físico ao redor da unidade escolar favorece práticas de lazer, recreação e atividades pedagógicas ao ar livre, alinhadas ao conceito de educação integral.

2. Conformidade com Diretrizes de Sustentabilidade

- A aplicação de técnicas de paisagismo sustentável, com uso racional de recursos naturais e valorização de áreas verdes, contribui para a redução de impactos ambientais, melhoria da qualidade do ar e mitigação de ilhas de calor.

3. Racionalidade Econômica

- O investimento em serviços de urbanização e paisagismo reduz custos futuros com manutenção corretiva, uma vez que espaços planejados e adequados demandam menos intervenções emergenciais.



- o Melhores condições de infraestrutura educacional contribuem para a elevação dos índices de desempenho escolar, resultando em maior eficiência do gasto público em educação.
- o A contratação de empresa especializada garante a execução técnica adequada dos serviços, evitando retrabalhos, desperdícios e ampliando a relação custo-benefício do investimento.

4. Relevância para a Política Pública Municipal

- o A iniciativa está alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, que tem por objetivo oferecer ambientes escolares de qualidade, integrados às práticas pedagógicas e à comunidade.
- o A valorização do espaço escolar fortalece o papel da instituição como equipamento público de referência, ampliando sua função social e cultural.

Diante do exposto, constata-se que a contratação em questão apresenta viabilidade socioeconômica comprovada, pois gera benefícios que extrapolam o aspecto físico da escola, alcançando dimensões educacionais, sociais, ambientais e econômicas. Trata-se de uma medida que promove a otimização dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que assegura à comunidade escolar de Senador Pompeu um espaço adequado, sustentável e capaz de potencializar o processo educativo.

9. VIABILIDADE TÉCNICA

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de urbanização e paisagismo para a Escola Municipal de Ensino Fundamental e Tempo Integral Aldenor Alves de Almeida, de responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Senador Pompeu-CE, apresenta plena viabilidade técnica diante dos seguintes aspectos:

1. Adequação à natureza do objeto – Os serviços de urbanização e paisagismo envolvem atividades específicas, tais como implantação e revitalização de áreas verdes, nivelamento e preparação do solo, instalação de jardins, plantio de espécies vegetais adequadas ao ambiente escolar, execução de calçadas, áreas de convivência, acessibilidade e demais intervenções estruturais de pequeno porte. Tais atividades exigem conhecimento técnico multidisciplinar em engenharia, arquitetura paisagística e jardinagem, o que justifica a necessidade de empresa com comprovação de capacidade técnica.
2. Atendimento às normas técnicas e legais – A execução dos serviços deve observar parâmetros de segurança, acessibilidade e sustentabilidade ambiental, em consonância com normas da ABNT, legislações urbanísticas, ambientais e



- educacionais. O enquadramento em tais exigências é viável mediante contratação de empresa especializada, devidamente registrada nos conselhos profissionais competentes (CREA/CAU), garantindo conformidade com os requisitos legais.
3. Capacidade de execução dentro do cronograma escolar – A intervenção planejada é tecnicamente viável por poder ser realizada em fases, de modo a não comprometer o funcionamento pedagógico da unidade escolar. A execução por empresa capacitada permite a racionalização do tempo de obra e a utilização de métodos construtivos e de implantação paisagística adequados ao ambiente escolar.
 4. Manutenção da sustentabilidade e redução de custos futuros – A implantação de soluções de urbanização e paisagismo adequadas contribui para maior longevidade da infraestrutura escolar, redução de custos de manutenção a médio prazo e melhoria do microclima, proporcionando ambiente mais agradável, ventilado e saudável para alunos, servidores e comunidade.
 5. Existência de fornecedores no mercado – O mercado regional e estadual dispõe de empresas aptas a prestar esse tipo de serviço, garantindo a efetiva competição e a execução do objeto dentro dos padrões técnicos exigidos.

Diante do exposto, verifica-se que a contratação apresenta viabilidade técnica comprovada, sendo a forma mais adequada para alcançar os objetivos da Administração Municipal de melhorar e adequar o espaço físico da unidade escolar, em benefício da comunidade educacional e em consonância com as políticas públicas de educação e sustentabilidade do Município de Senador Pompeu.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Contratações correlatas para os serviços, envolvem a contratação de diversos profissionais, empresas e fornecedores para garantir a execução eficiente e eficaz do projeto. Abaixo, apresento uma descrição geral das contratações correlatas que podem ser necessárias:

10.1. EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL: Contratação de uma empresa especializada em engenharia civil para realizar o planejamento, projeto e supervisão das obras de recuperação das estradas vicinais.

10.2. GERENCIAMENTO DE PROJETO: Contratação de uma empresa ou profissional para gerenciar o projeto, coordenando todas as atividades, garantindo a conformidade com prazos e orçamentos.



SENADOR POMPEU - CEARÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. 56

É fundamental que todas as contratações estejam alinhadas com as normativas locais e padrões de qualidade para assegurar a durabilidade e eficácia das obras. Além disso, a transparência e a comunicação efetiva entre todas as partes envolvidas são essenciais para o sucesso do projeto.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica

13. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, correrão por conta da dotação orçamentária, constante da Lei Orçamentária Anual, para o Exercício Financeiro de 2024, na seguinte classificação programática:

DOTAÇÃO 0803.12.361.0013.2.082 – Coordenação e manutenção da rede de ensino fundamental
ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.39.00
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.16
FONTE DE RECURSOS 1543000000

14. CONCLUSÃO:

Após a análise da demanda apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Senador Pompeu-CE, conclui-se que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de urbanização e paisagismo da Escola Municipal de Ensino Fundamental e Tempo Integral Aldenor Alves de Almeida é tecnicamente viável, necessária e vantajosa para a Administração Pública.

A medida justifica-se pela necessidade de assegurar um ambiente escolar adequado, seguro, sustentável e esteticamente agradável, que contribua diretamente para o bem-estar dos



SENHOR QUE CUIDA DO TRABALHO QUE TRANSFORMA

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. 57

alunos, servidores e da comunidade, fortalecendo o processo de ensino-aprendizagem e a valorização da educação pública municipal.

Considerando que o objeto demanda conhecimento técnico especializado em serviços de urbanização e paisagismo, bem como a existência de empresas aptas no mercado, a contratação se mostra a alternativa mais adequada para atender ao interesse público, garantindo conformidade com as normas legais, técnicas e de acessibilidade vigentes.

Assim, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela pertinência da contratação por dispensa de licitação, nos termos da legislação aplicável, como medida necessária para viabilizar a execução célere e eficiente das melhorias pretendidas, atendendo aos objetivos institucionais da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e às diretrizes da gestão municipal.

Senador Pompeu-CE, em 25 de Agosto de 2025.

Fabianne Ricarte Bizerra
FABIANNE RICARTE BIZERRA

Membro Equipe de Planejamento